

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 088 /2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 06/05/2013.

## I - DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de CONTRATANTE.

CASA JARDIM PAISAGISMO LTDA, com sede na Av. Segunda Radial, nº 453, Qd. 48, Lt. 22, Setor Pedro Ludovico, Município de Goiânia-GO, CEP nº 74.820-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.123.047/0001-91, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de CONTRATADO(A).

## II - DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a criação do Subitem 1.1 da Autorização de Fornecimento datada de 06/05/2013, bem como a alteração / retificação do Item 01 – DO OBJETO.

II.II – Diante do aditivo contratual que se promove neste instrumento, fica criado na "Autorização de Fornecimento" o Subitem 1.1 ao Item 01 – DO OBJETO, que terá a seguinte redação:

"1.1 – Considerando a necessidade de se promover aditamento contratual à Autorização de Fornecimento primitiva, ao valor do objeto constante no Item 01 será acrescido o importe de R\$ 5.512,00 (cinco mil, quinhentos e doze reais), que será liquidado no término dos trabalhos / fornecimento."

II.III – O valor total geral do Item 01, da Cláusula II, da "Autorização de Fornecimento", passará de R\$ 41.155,50 (quarenta e um mil, cento e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos) para ser de R\$ 46.667,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais, cinqüenta centavos).

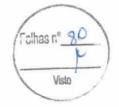
## III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original (Autorização de Fornecimento) constante dos Autos nº 2013000806 — Pedido de Cotação nº 177/2013, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições

JAY.

1/2





daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 24 dias do mês de 7000 de 2013.

JOSÉ CLÁUDIO ROMERO COORDENADOR EXECUTIVO

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

ADVOGADO – OAB/GO 16.716

ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

CASA JARDIM PAISAGISMO LTDA MÁRCIA GOMES MARTINS DA SILVA CREA/GO 8839/D CPF/MF 478.723.491-91

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

Nome: Robson Alves dos Sonto

RG/CI: 2 249 124 858160

CPF/MF: 767, 567. 181 -34